

CONTRATO ESCRITO DE EMPREITADA - E01/2021

**Requalificação da Rua Principal Salgueiro - Fontão**

VALOR DA ADJUDICAÇÃO:

EURO: 89.982,05 €

No dia 09 do mês de abril do ano dois mil e vinte e um, no edifício da Câmara Municipal de Vagos, os outorgantes abaixo indicados celebram o presente contrato de execução de empreitada pelo preço contratual de 89.982,05 € (oitenta e nove mil, novecentos e oitenta e dois euros e cinco cêntimos), acrescido de IVA à taxa legal em vigor, nos termos do disposto no Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua atual redação, e nas cláusulas que a seguir se mencionam:

PRIMEIRO OUTORGANTE – Município de Vagos, entidade equiparada a Pessoa Coletiva número 506 912 833, aqui representada pelo Senhor Presidente da Câmara, Dr. Silvério Rodrigues Regalado, com domicílio profissional para o efeito na Rua da Saudade, 3840-420 Vagos, no uso da competência que lhe é conferida pelo disposto nas alíneas e) e f), do número 2, do artigo 35º, do anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e em cumprimento dos despacho de adjudicação e despacho de aprovação da minuta do contrato, ambos datados de 29/03/2021.

SEGUNDO OUTORGANTE – Vítor Almeida & Filhos, S.A., titular do alvará n.º 21244-PUB, NIPC 502 856 408, com sede na Rua da Adasma, n.º 43 – Mamarrosa, concelho de Oliveira do Bairro, sociedade anónima, aqui representada pelo senhor Vítor dos Santos Rodrigues, titular do Cartão de Cidadão [redacted] residente em Mamarrosa, Concelho de Oliveira do Bairro, na qualidade de representante legal da dita sociedade com poderes para o ato.

Cláusula 1.ª

(Objeto do contrato e preço contratual)

1. O presente contrato tem por objeto a execução da empreitada “Requalificação da Rua Principal Salgueiro - Fontão”, a ser levada a efeito na freguesia de Soza, concelho de Vagos, cujo ato de



município de  
**vagos**

adjudicação consta do despacho de 29/03/2021, com obediência às condições constantes do Projeto, do Convite, do Caderno de Encargos, do Plano de Segurança e Saúde, do Plano de Prevenção e Gestão de Resíduos de Construção e Demolição, da Proposta apresentada e respetiva Lista de Preços Unitários e, nas demais cláusulas deste contrato

2. O Segundo Outorgante obriga-se a executar a referida empreitada pelo preço de 89.982,05€ (oitenta e nove mil, novecentos e oitenta e dois euros e cinco cêntimos), acrescido do imposto sobre o valor acrescentado à taxa legal em vigor, de acordo com as quantidades de trabalhos e lista de preços unitários anexa a proposta.

#### Cláusula 2.ª

(Cabimento e Compromisso)

O preço contratual tem cabimento orçamental na rubrica 0102/07010413 – Requalificação da Rua Principal Salgueiro - Fontão, compromisso n.º 2021/617, datado de 29/03/2021, no valor de 89.982,05€, acrescido de IVA, para o ano em curso.

#### Cláusula 3.ª

(Início dos trabalhos de empreitada e Prazo de execução)

1. Os trabalhos da empreitada, terão início com o auto de consignação que será lavrado no prazo máximo de trinta dias, a contar da data da assinatura do presente contrato, e deverão estar concluídos no prazo de 90 dias.
2. Os trabalhos da empreitada, deverão ser executados dentro das boas normas da especialidade e de acordo com todas as peças que compõem o Caderno de Encargos e o Projeto, cumprindo a Segunda outorgante as instruções que, para tal fim, lhe forem dadas pela “Fiscalização”.
3. O Segundo Outorgante obriga-se a ter concluído a obra até ao termo daquele prazo de 90 dias e a cumprir as condições constantes do Plano de Trabalhos.

Cláusula 4.<sup>a</sup>

(PSS – Plano de Segurança e Saúde) – Quando Aplicável

Para efeitos da outorga da consignação prevista no número 1 da cláusula 3.<sup>a</sup>, deverá o segundo outorgante proceder à entrega do Plano de Segurança e Saúde, com a antecedência máxima de 15 dias relativamente à data da consignação, nos termos e para efeitos previstos no n.º 1, do artigo 362.º, do CCP.

Cláusula 5.<sup>a</sup>

(Pagamentos)

O pagamento é feito com base em autos de medição de trabalhos, após a sua aprovação e processamento das respetivas faturas.

Cláusula 6.<sup>a</sup>

(Caução)

A execução do presente contrato fica assegurada pela retenção de 10% (dez por cento) do valor dos pagamentos a efetuar, que poderá, em qualquer momento, ser substituída por garantia bancária à primeira solicitação de igual valor, a favor do Município de Vagos.

Cláusula 7.<sup>a</sup>

(Prazo de garantia)

O prazo de garantia varia de acordo com o defeito da obra, nos termos previstos no caderno de encargos e no artigo 397.º do CCP.

Cláusula 8.<sup>a</sup>

(Revisão de preços)

1. A revisão de preços obedecerá às disposições legais em vigor.
2. É aplicável à revisão de preços a fórmula tipo estabelecida para obras da mesma natureza constante de lei, isto é, a fórmula F16 referida no despacho n.º 22637/2004, de 12 de outubro,

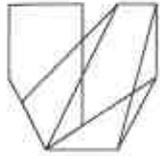
do Secretário de Estado Adjunto e das Obras Públicas, publicado no DR n.º 260, II série de 05 de novembro de 2004.

Cláusula 9.<sup>a</sup>  
(Legislação aplicável)

A tudo não previsto no presente contrato aplicar-se-ão as disposições constantes do Caderno de Encargos, bem como, as disposições que regulam o Código dos Contratos Públicos.

Cláusula 10.<sup>a</sup>  
(Disposições finais)

1. O procedimento relativo ao presente contrato foi autorizado por despacho, datado de 01/02/2021
2. O ato de adjudicação consta do despacho, datado de 29/03/2021
3. A minuta do presente contrato foi aprovada, simultaneamente com a decisão de adjudicação, por despacho, datado de 29/03/2021.
4. Não foram registados quaisquer ajustamentos ao conteúdo da minuta do contrato.
5. Para efeitos do disposto nos artigos 96.º e 290.º-A do CCP, foi designado por despacho, de 29/03/2021, um gestor do contrato em nome da entidade adjudicante, com a função de acompanhar permanentemente a execução deste, o técnico superior, arq. Pedro Castro
6. O Segundo Outorgante tem a situação contributiva regularizada perante a Segurança Social, conforme foi verificado através da Declaração emitida pelo Centro Distrital de Aveiro, Declaração nº 023276403ASCD21, datada de 19/03/2021.
7. Foi também verificado que, através da certidão emitida pelo Serviço de Finanças de Oliveira do Bairro - [0140], datada de 25/02/2021, o Segundo Outorgante tem a sua situação tributária



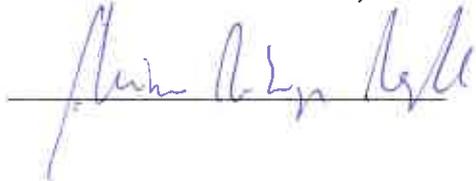
município de  
**vagos**

regularizada, nos termos do artigo 177º-A e/ou nºs 5 e 12 do artigo 169º, ambos do Código de Procedimento e de Processo Tributário (CPPT).

Este contrato vai ser assinado pelos outorgantes, que o acham conforme a sua vontade.

Vagos, 09 de abril de 2021

O PRIMEIRO OUTORGANTE,



O SEGUNDO OUTORGANTE,

